



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.580, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.277, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 2.277, de 25 de outubro de 2018 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.277, de 25 de outubro de 2018, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Administração no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	123.000,00
06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	113.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>258.000,00</b>

**Art. 3º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

246-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.21300000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.	236.000,00
552-15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.	22.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>258.000,00</b>

**Art. 4º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	290.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

200-04.02.12.365.0009.2.014.339008.02.2720000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50.000,00
237-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.C	290.000,00
198-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de outubro de 2018 - 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei